



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ESPECÍFICA (AGE) – PROCESSO ELEITORAL
ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL – TRIÊNIO 2026-2029
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES – ASCOMIRIM

Aos vinte e dois (22) dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis (2026), às 9h30, na sede da **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES – ASCOMIRIM**, seguindo o que determina o art. 45 do Estatuto e o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de junho de 2026, reuniram-se os Associados e participantes abaixo-assinados e constantes na lista de presença anexa, para eleição da **DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL PARA O TRIÊNIO 2026-2029**. Aberta a Assembleia, os associados presentes deliberaram, **por unanimidade**, pela manutenção do **Sr. Getúlio Frade Pinto** na presidência dos trabalhos e da **Sr.ª Karina Abreu Tannure** como Secretária *ad hoc* para condução da presente Assembleia.

Iniciados os trabalhos, o Presidente **Sr. Getúlio Frade Pinto**, acompanhado do Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Sr. Thiago Fiório Longui**, na qualidade de observador do processo eleitoral, sem direito a voto, e assessorado pelo Advogado contratado da Associação, **Dr. Nilton Costa Filho – OAB/ES 12.183**, cumprimentou a todos, agradecendo a importante presença da ilustríssima Vereadora, **Sr.ª Renata Sabra Baião Fiório Nascimento**, e da contadora da **ASCOMIRIM**, **Sr.ª Luciana da Silva Figueira**, cujas presenças foram registradas.

Foi apresentada Impugnação Administrativa à Sessão Eleitoral, subscrita pela Sr.ª **MÁRCIA FORTUNATO MARQUES**, o qual foi lido na íntegra na Assembleia. Colocado em votação, por maioria rejeitaram o primeiro pedido. Em seguida, por maioria, rejeitaram o segundo pedido. Em relação ao terceiro pedido, foi deferida por unanimidade a leitura em voz alta e rejeitada por unanimidade a transcrição integral na ata, sendo sugerida e acatada por unanimidade que a manifestação siga anexa à presente ata. Assim, dá-se seguimento ao processo eleitoral.

Após análise da manifestação, observadas as normas do processo eleitoral previstas no Estatuto Social e no Edital de Convocação, posteriormente à análise dos requerimentos, dos recursos e das impugnações, foi deferida a habilitação de apenas uma chapa, denominada **“UNIDOS PELA ASCOMIRIM”**, composta por: Presidente: **GETÚLIO FRADE PINTO**,

brasileiro, casado, catador, inscrito no CPF n. 703.532.397-04, residente e domiciliado na Rua Andiroba, n. 20, Bairro Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.300-520; **Vice-Presidente: BENEDITO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, catador, inscrito no CPF n. 701.359.597-72, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Malfacini, n. 07, Bairro Zumbi, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-050; **Secretária-Geral: GILZETE OLIVEIRA SANTOS COLLI**, brasileira, casada, catadora, inscrita no CPF n. 118.444.237-26, residente e domiciliada na Rua João Monteiro, n. 156, Bairro Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.308-011; **1º Tesoureiro: FELIX SANTOS COLLI**, brasileiro, solteiro, catador, inscrito no CPF n. 209.450.267-81, residente e domiciliado na Rua João Monteiro, n. 156, Bairro Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.308-011; e **Conselho Fiscal: 1ª MARIA DAS GRAÇAS S. MEDEIROS**, brasileira, solteira, catadora, inscrita no CPF n. 061.043.727-59, residente e domiciliada na Rua Otilio Roncetti, n. 403, Bairro Gilson Carone, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.310-566; e **2ª SIRLEI ROSA DOS SANTOS**, brasileira, casada, catadora, inscrita no CPF n. 083.773.097-00, residente e domiciliada na Rua Anibal Luzia de Oliveira, n. 06, Bairro São Luiz Gonzaga, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.305-760.

Neste ato, tanto o Presidente quanto o Sr. Felix Santos Colli, candidato ao cargo de 1º Tesoureiro e Representante da Chapa, esclareceram que em decorrência do reduzido número de associados, ficaram vagos os cargos de 2º Tesoureiro e 3º Conselheiro Fiscal, tendo se dado em virtude de recusas expressas, manifestações de desinteresse e justificativas de ordem pessoal de Associados para não assumirem os cargos. Essas circunstâncias, somadas ao reduzido quantitativo de membros associados, inviabilizaram o preenchimento integral da composição estatutária, conforme previamente discutido e deliberado na fase recursal do Processo Eleitoral. Ainda, esclareceram que houve a necessidade de remanejamento interno entre os cargos da Diretoria, permanecendo inalterados os integrantes da chapa originalmente registrada e habilitada, inexistindo substituição de candidatos ou prejuízo à regularidade do processo eleitoral.

Após os esclarecimentos prestados, a Assembleia Geral deliberou, por unanimidade dos associados presentes, por reconhecer a impossibilidade momentânea de preenchimento dos cargos de 2º Tesoureiro e 3º Conselheiro Fiscal, em razão do reduzido número de associados e interessados em compor a chapa. Deliberou, ainda, pela manutenção da vacância desses cargos, sem prejuízo da regular instalação e funcionamento da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos,



autorizando seu posterior preenchimento na forma prevista no Estatuto Social, seja por meio de eleição complementar, nomeação pela Diretoria ou outro procedimento estatutariamente admitido, caso venha a ocorrer o ingresso ou habilitação de novos associados aptos.

Ainda, seguindo o que determina o art. 51, verificada a existência de **CHAPA ÚNICA REGULARMENTE HABILITADA**, foi submetida à Assembleia a proposta da realização da eleição por aclamação, sendo aprovada **por unanimidade** dos associados presentes a coordenação e direção da ASCOMIRIM, para o período de 1º de agosto de 2026 a 31 de julho de 2029 – Triênio 2026-2029, sendo declarada eleita, por aclamação, a Chapa “Unidos pela ASCOMIRIM”. Ato contínuo, com apresentação, leitura e aclamação dos nomes, o Presidente declarou eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o triênio 2026-2029, com posse e vigência a partir de 1º de agosto de 2026.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença e a participação de todos na Assembleia Geral Específica (AGE) – Processo Eleitoral, reforçou seu compromisso institucional e agradeceu a confiança depositada pelos associados e autoridades presentes para o cargo de Presidência da ASCOMIRIM. Ao final, deu por encerrada a AGE às 10h27. Ato contínuo, eu, **KARINA ABREU TANNURE**, servidora pública lotada na Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA, cedida e nomeada como Secretária *ad hoc*, redigi, li em voz alta e assino a presente ata que foi aprovada sem ressalvas pelos membros presentes à Assembleia para o devido registro e publicação.


GETÚLIO FRADE PINTO
Presidente da ASCOMIRIM


KARINA ABREU TANNURE
Secretária *ad hoc*

ASSOCIADOS E PARTICIPANTES DA REUNIÃO:


BENEDITO JOSÉ DA SILVA
Vice-Presidente – Associado

ASCOMIRIM

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



Gilzete Oliveira Santos Colli

GILZETE OLIVEIRA S. COLLI

Secretária-Geral – Associada

Sirlei Rosa dos Santos

SIRLEI ROSA DOS SANTOS

2ª Conselheira Fiscal – Associada

Felix Santos Colli

FELIX SANTOS COLLI

1º Tesoureiro – Associado

Thiele de Lima Soares

THIELE DE LIMA SOARES

CPF: 125.469.297-55 – Associada

MARIA DAS GRAÇAS S. MEDEIROS

1ª Conselheira Fiscal – Associada

Igor Ruella Alves

IGOR RUELLA ALVES

CPF: 064.016.757-80 – Associado

Márcia Fortunato Marques

MÁRCIA FORTUNATO MARQUES

CPF: 129.543.417-26 – Associada

Thiago Fiório Longui

THIAGO FIÓRIO LONGUI

Secretário de Meio Ambiente – SEMMA

Nilton Costa Filho

NILTON COSTA FILHO

Advogado – OAB/ES 12.183

Getúlio

AO PRESIDENTE DA ASCOMIRIM – ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

À MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA GERAL ESPECÍFICA DE 22 DE JULHO DE 2026

AOS ASSOCIADOS INTEGRANTES DA ASSEMBLEIA GERAL SOBERANA

MÁRCIA FORTUNATO MARQUES, brasileira, associada em pleno gozo de seus direitos estatutários, inscrita no CPF sob o nº 129.543.417-26, na qualidade de representante da Chapa "**RENOVAÇÃO, RESPEITO E TRANSPARÊNCIA**", acompanhada dos demais membros associados subscritores, vem, respeitosamente, perante este órgão soberano, apresentar **IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA À SESSÃO ELEITORAL**, com amparo nos artigos 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro, na Constituição Federal e no Estatuto Social da **ASCOMIRIM**, com base nos substratos fáticos e jurídicos a seguir aduzidos:

1. DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

A presente impugnação é protocolada expressamente antes do início da Assembleia Geral Ordinária destinada ao pleito eleitoral designada para o dia 22/07/2026, às 09h00, visando resguardar a lisura do processo, o devido processo legal associativo, a isonomia e a supremacia da deliberação dos associados.

2. DOS FATOS E DAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO ELEITORAL

No dia 02 de julho de 2026, os membros integrantes da Chapa "*Renovação, Respeito e Transparência*" compareceram à sede da ASCOMIRIM munidos da documentação exigível para o devido registro da candidatura.

Contudo, o atual Presidente da associação, Sr. Getúlio Frade Pinto - que concomitantemente figurava como candidato à reeleição -, recusou-se injustificadamente a receber e protocolar o pedido de inscrição da chapa de oposição.

Trata-se de fato incontroverso e devidamente provado por documento público/oficial, qual seja, a *Ata de Registro de Ocorrência de 02/07/2026*, lavrada na presença e sob o testemunho

de representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim (SEMMA).

A recusa se deu por motivo ilegais, se recusando a receber e protocolar a documentação que foi apresentada pela oposição.

Alegou apenas razões de ordem pessoal e eleitoral, afirmando que também seria candidato à Presidência e declarando unilateralmente que todos os associados ali presentes integrariam a chapa que seria registrada por ele.

Neste caso, o presidente:

- a) Não apontou falta de documentos, atraso de prazo ou descumprimento de requisitos do Estatuto;
- b) Houve uma recusa sumária e arbitrária de protocolo;
- c) A ata consignou expressamente que o Presidente tentou impor sua própria chapa sobre os presentes e questionou individualmente o voto dos associados, conduta que foi classificada pelos membros como pressão/coação.

No caso concreto, o indeferimento ancorou-se em pretexto alheio às hipóteses do art. 47, violando diretamente o princípio da legalidade estatutária e cerceando o direito político-associativo de concorrer ao pleito.

Soma-se a isso o manifesto conflito de interesses na condução do processo eleitoral pelo Presidente, que figura como interessado/candidato direto na chapa adversária, violando a imparcialidade e o contraditório.

3. DA INADMISSÍVEL HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA INCOMPLETA EM DETRIMENTO DA OPOSIÇÃO

Na reunião realizada em 20 de julho de 2026, deliberou-se pela homologação da Chapa nº 1 ("*Unidos pela ASCOMIRIM*"), encabeçada pelo atual Presidente.

Ocorre que a própria Ata de Reunião lavrada pela entidade confessa textualmente que a Chapa nº 1 não preenche os requisitos estatutários essenciais, registrando expressamente que:

"(...) a composição apresentada não contempla, neste momento, a totalidade dos cargos previstos para a Diretoria e o Conselho Fiscal, previstos nos art. 16 e 26 do Estatuto."

Criou-se, assim, uma aberração jurídica e procedimental: rejeitou-se e obistou-se fisicamente o protocolo de uma chapa de oposição completa ao mesmo tempo em que se homologou a chapa da situação sabidamente incompleta e fora dos parâmetros estatutários.

O artigo 47 do Estatuto Social da ASCOMIRIM fixa (rol taxativo) para as hipóteses autorizadoras do indeferimento de chapas, restringindo-se estritamente à:

- Ausência de todos os candidatos efetivos;
- Ausência de pelo menos 50% dos suplentes; ou
- Inobservância formal da documentação expressamente exigida.

A fundamentação adotada pela Comissão Eleitoral/Diretoria na Ata de Reunião de Homologação (20/07/2026) padece de vício insanável e nulidade absoluta de pleno direito, não produzindo qualquer efeito jurídico válido

A obrigatoriedade de preenchimento integral dos cargos deliberativos e fiscalizadores é norma cogente do Estatuto Social da ASCOMIRIM. Ao admitir publicamente a homologação de uma chapa incompleta, a comissão descumpriu os requisitos mínimos de validade do processo eleitoral.

Sob a ótica do ordenamento jurídico pátrio, estamos diante de nulidade do ato jurídico por motivo/objeto ilícito (Art. 166, IV e V, do Código Civil) e quebra da paridade de armas e abuso de direito.

Portanto, a Ata de 20/07/2026 não encerrou a controvérsia; ao contrário, instrumentalizou a confissão formal de uma ilegalidade estritamente vedada pelo Estatuto Social, impondo-se a declaração de sua nulidade e o refazimento do ato processual eleitoral.

4. DO DIREITO E DA NULIDADE DOS ATOS

As associações civis devem pautar-se pelo direito de soberania da Assembleia Geral e pelo respeito às regras do seu Estatuto Social (art. 54 do Código Civil). O indeferimento de uma chapa fora das hipóteses do art. 47 padece de nulidade absoluta, por vício de legalidade e abuso de poder.

Prosseguir com a sessão eleitoral sem a devida apreciação dessa viciação sujeita todo o pleito à posterior anulação judicial, gerando insegurança jurídica e custos desnecessários à entidade.

5. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, **REQUER**:

1. **A SUSPENSÃO IMEDIATA DA SESSÃO ELEITORAL** convocada para o dia 22/07/2026, com o consequente adiamento da votação até que seja reexaminado e tornado sem efeito o ato de indeferimento da Chapa da Impugnante, garantindo-se a paridade de armas e a ampla participação;
2. **SUBSIDIARIAMENTE**, caso a Presidência se recuse a suspender os atos, que a presente Impugnação seja submetida à apreciação e deliberação soberana do Plenário da Assembleia Geral antes do início do acolhimento dos votos;
3. **SUBSIDIARIAMENTE AINDA**, no descumprimento dos itens anteriores, requer que a presente manifestação seja **LIDA EM VOZ ALTA E TRANSCRITA INTEGRALMENTE NA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL**, fazendo constar a oposição formal da Impugnante para fins de futura responsabilização e providências judiciais anulatórias;
4. O fornecimento de cópia assinada da ata contendo o registro desta impugnação.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Márcia Fortunato Marques

MÁRCIA FORTUNATO MARQUES

ASSOCIADA